



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES  
CASA DE CARLOS HERMÓGENES DA COSTA LYRA RESPONSÁVEL

1ª DISCUSSÃO: 28/11/18  
2ª DISCUSSÃO: 05/12/18  
3ª DISCUSSÃO: 12/12/18  
APROVADO EM: 12/12/18  
REPROVADO EM: \_\_\_\_\_  
POR: 5 VOTOS A 0

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MENDES DA SILVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2018

**APROVADO**

Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto Petronio Cunha e dá outras providências.

Art. 1º Passam as Ruas do Conjunto Petronio Cunha, a terem as seguintes denominações.

- a) Rua "A" Antonio Davi dos Santos
- b) Rua "B" Pe. Cristiano Muffler
- c) Rua "C" Josefa Laurinda da Conceição
- d) Rua "D" Clotilde Marques da Silva
- e) Rua "E" Violeta Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES  
Augusto César Alves  
Secretário

RECEBIDO EM  
07/11/18

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas, em até 90 (noventa) dias após aprovação desta Lei.

Art. 3º O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonia móvel e fixas, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON MENDES DA SILVA  
Vereador

ANTONIO MATEUS DA SILVA  
Vereador

  
SEBASTIÃO ANTONIO DE MEDEIROS  
Vereador

  
ANTONIO SANTOS  
Vereador

  
FRANCISCO FLOR DE SOUZA  
Presidente da Câmara

  
JOÃO ANTONIO S. DA SILVA  
Vereador

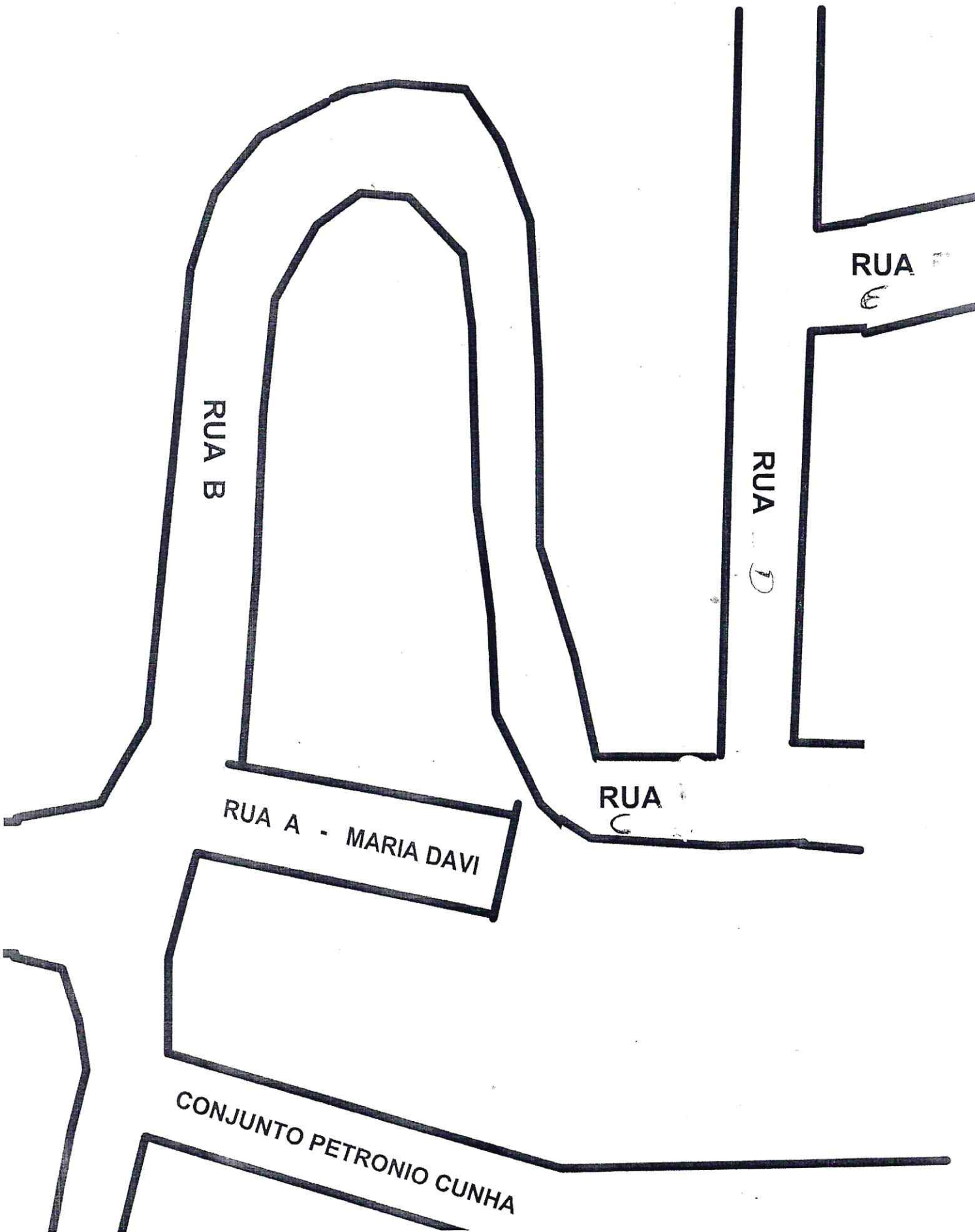
  
MARIVALDO GUEDES DA SILVA  
Vereador

  
DIÓGENES DA COSTA  
Vereador

  
AGAMENON FREIRE FERNANDES  
Vereador

Passo da Câmara Municipal de Pilões – PB

em, 31 de outubro de 2018.



RUA B

RUA A - MARIA DAVI

RUA C

RUA D

RUA

CONJUNTO PETRONIO CUNHA